



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 851

Recife - Quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVITE Nº 07/2021

Recife, 29 de setembro de 2021

CONVIDO os Senhores Coordenadores de Circunscrição, Administrativos das Promotorias de Justiça da Capital e da Central de Inquéritos da Capital para participarem de reunião virtual de gestão com esta Chefia de Gabinete, a ser realizada no dia 05/10/2021, às 15:00h, através da plataforma Google Meet.

1. NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR - Coordenadora da 1ª Circunscrição Ministerial
2. ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO - Coordenadora da 2ª Circunscrição Ministerial
3. LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO - Coordenador da 3ª Circunscrição Ministerial
4. JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC - Coordenador da 4ª Circunscrição Ministerial, em exercício
5. STANLEY ARAÚJO CORREIA - Coordenador da 5ª Circunscrição Ministerial
6. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA - Coordenador da 6ª Circunscrição Ministerial
7. THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA - Coordenador da 7ª Circunscrição Ministerial
8. JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS - Coordenador da 8ª Circunscrição Ministerial
9. ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES - Coordenadora da 9ª Circunscrição Ministerial
10. JANINE BRANDÃO MORAIS - Coordenadora da 10ª Circunscrição Ministerial, em exercício
11. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA - Coordenadora da 11ª Circunscrição Ministerial
12. JOÃO ALVES DE ARAÚJO - Coordenador da 12ª Circunscrição Ministerial
13. DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES - Coordenador da 13ª Circunscrição Ministerial
14. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS - Coordenador da 14ª Circunscrição Ministerial
15. ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO - Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça Criminal da Capital
16. EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA - Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça Cível da Capital
17. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO - Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

18. JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS - Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

19. PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES - Coordenadora da Central de Inquéritos da Capital

O link da reunião será enviado aos respectivos e-mails funcionais.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.512/2021

Recife, 27 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 411751/2021;

CONSIDERANDO a solicitação de retificação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. KATARINA MORAIS DE GUSMÃO, 41º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 39º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, no período de 27/09/2021 a 01/10/2021, em razão do afastamento da Bela. Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.519/2021

Recife, 27 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Indicar o Bel. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI 4º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 060ª Zona Eleitoral da Comarca de Buíque, no período de 01/10/2021 a 20/10/2021, em razão das férias de Bel. Silmar Luiz Escareli Zacura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.561/2021

Recife, 29 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, e em exercício na função de Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade, a partir de 01/10/2021 até ulterior deliberação, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.562/2021

Recife, 29 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a reassunção da Titular, em exercício simultâneo, a partir de 01/10/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.024/2021, a partir de 01/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.563/2021

Recife, 29 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de indicação pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, ante a inexistência de membros disponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição

automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. TATIANA DE SOUZA LEÃO ARAÚJO ANTUNES, 15ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 59º Promotor de Justiça Criminal da Capital, durante o período de 01/10/2021 a 31/10/2021, em razão do afastamento da Bela. Cristiane Maria Caitano da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.564/2021

Recife, 29 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 2.384/2021, publicada no Diário Oficial de 16/09/2021;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, a partir de 01/10/2021 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.565/2021

Recife, 29 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça Criminal de Afogados da Ingazeira,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO, 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para atuar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

na sessão do Júri da Vara Criminal de Afogados da Ingazeira, junto ao cargo de 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, marcada para o dia 29/09/2021, referente à Ação Penal nº 936-74.2019.8.17.0110.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 29/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.566/2021
Recife, 29 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial, nos termos do Ofício nº 044/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO, 1º Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, para atuar na audiência de instrução e julgamento da Vara Única de Tuparetama, marcada para o dia 29/09/2021, junto ao cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama, referente ao processo nº 0000078-21.2019.8.17.1540.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 29/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.567/2021
Recife, 29 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça Taquaritinga do Norte, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sairé,

de 1ª Entrância, no período de 11/10/2021 a 20/10/2021, em razão das férias da Bela. Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.568/2021
Recife, 29 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sairé, de 1ª Entrância, no período de 21/10/2021 a 30/10/2021, em razão das férias da Bela. Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.569/2021
Recife, 29 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOUBERTY EMERSON RODRIGUES DE SOUSA, Promotor de Justiça de Mirandiba, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Toritama, de 1ª Entrância, no período de 01/10/2021 a 10/10/2021, em razão das férias do Bel. Vinicius Costa e Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.570/2021
Recife, 29 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 415492/2021;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ELISA CADORE FOLETTI, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista, no dia 30/09/2021, em razão da compensação de plantão do Bel. João Paulo Pedrosa Barbosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.571/2021
Recife, 29 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara Única de Bom Jardim, marcadas para o dia 04/10/2021, junto ao cargo de Promotor de Justiça de Bom Jardim, referentes aos processos nº 0000090-68.2021.8.17.0310 e nº 0000034-35.2021.8.17.0310.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.572/2021
Recife, 29 de setembro de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, com as justificativas e pautas apresentadas, demonstrando a necessidade de se garantir a efetiva prestação ministerial nos atos da Vara Criminal de Limoeiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela

de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO DIEGO SALES BRITO, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Limoeiro, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/10/2021 a 31/10/2021.

II - Dispensar o Promotor de Justiça acima indicado do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 08, com sede em Limoeiro, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.058/2021, durante o período de 01/10/2021 a 31/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.573/2021
Recife, 29 de setembro de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 819/2021, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA, Promotor de Justiça de Vertentes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 08, com sede em Limoeiro, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/10/2021 a 31/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHO Nº 206/2021 - PGJ/CG
Recife, 29 de setembro de 2021

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0219.0014888/2021-38

Documento de Origem: SEI

Assunto: DIÁRIAS E PASSAGENS

Data do Despacho: 29/09/2021

Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.320,16, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça, para participar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Reunião do CNPG e do Evento Conjunto CNMP, CNPG, MPRES e CNAMP "O Ministério Público de Uma Nova Era: Reflexões e Projeções", a se realizarem em Gramado - RS nos dias 30/09 e 01/10/2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 207/2021 - PGJ/CG

Recife, 29 de setembro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 405908/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/09/2021
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 415870/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 29/09/2021
Nome do Requerente: KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 415619/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/09/2021
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de gozo de licença prêmio, programadas para o mês de dezembro/2021, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 415194/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/09/2021
Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro, a partir do dia 03/11/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 415511/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/09/2021
Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2021, na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 415781/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 29/09/2021
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 397429/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 29/09/2021
Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise.

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de setembro de 2021.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES

Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 159/2021-CSMP

Recife, 29 de setembro de 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA-Corregedor-Geral, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo o Dr. Marco Aurélio Farias da Silva), Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 36ª Sessão Virtual Ordinária/2021, no período de 11 a 15 de outubro de 2021. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 06/10/21, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 08/10/21).

Recife, 29 de setembro de 2021.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO Nº 160/2021 – CSMP

Recife, 29 de setembro de 2021

PROMOÇÃO PARA A 2ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA A 2ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Secretária do CSMP

AVISO Nº 161/2021 – CSMP

Recife, 29 de setembro de 2021

REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Secretária do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ATA Nº 34ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP**Recife, 29 de setembro de 2021****EXTRATO DA ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 22 de setembro de 2021

Horário: 13h30min

L o c a l :
<https://www.youtube.com/channel/UC464Hy9Q9YByF3NvNkmcq3Q>
 Presidência: Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA,
 Procurador-Geral de Justiça.

Conselheiros Presentes: Dr. RENATO DA SILVA FILHO-Corregedor-Geral em exercício, Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (Substituindo o Dr. José Lopes de Oliveira Filho), Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA e Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO.

Presidenta da AMPPE: Drª. Deluse Florentino

Secretária: Drª. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente do Conselho, Dr. Paulo Augusto, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que a Secretária desse prosseguimento, com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente parabenizou a Drª. Christiane Roberta pela passagem de seu aniversário. A Conselheira Drª. Christiane Roberta agradeceu. O Presidente deu as boas-vindas ao Conselheiro Substituto Dr. Charles Hamilton. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton agradeceu e disse esperar contribuir com o Colegiado. O Presidente registrou as ameaças que o Ministério Público vem sofrendo e pediu que os membros acompanhem para que todos estejam juntos para enfrentar esses desafios. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidenta da AMPPE: O Corregedor em exercício cumprimentou a todos e desejou uma boa sessão. O Conselheiro Dr. Carlos Vitório cumprimentou a todos, desejou felicitações a Drª. Christiane Roberta pelo aniversário e registrou homenagem àqueles que ingressaram no dia 17/9/1990 no MP, pela passagem dos 31 anos. O Presidente registrou seu voto de aplausos e parabenizou a todos da referida turma, pela trajetória em prol da sociedade pernambucana. Por fim, determinou que a secretaria identifique todos, nominalmente, para serem homenageados com voto de aplauso na Ata da próxima sessão. A Conselheira Drª. Christiane Roberta agradeceu as felicitações de aniversário, de todos. A Presidenta da AMPPE, Drª. Deluse Florentino, cumprimentou a todos, parabenizou a Drª. Christiane Roberta pelo aniversário e a todos da turma de 17/9/1990. Continuando, reiterou as palavras do Presidente quanto à necessidade de união para defesa das prerrogativas dos Membros do Ministério Público. Continuando, registrou a importância do trabalho conjunto que vêm desenvolvendo a CONAMP e o CNPG. Continuando, parabenizou a Drª. Fernanda Nóbrega, que foi agraciada com o título de Cidadã Gravataense, nesta data. Por fim, parabenizou e registrou que o Dr. Salomão Abdo lançou mais uma obra jurídica: "A Atuação Resolutiva Extrajudicial e Preventiva do Ministério Público na Área Criminal, em Defesa do Direito Fundamental à Proteção Contra o Abuso Sexual Infantil". O Presidente parabenizou a Drª. Fernanda Nóbrega pelo agraciamento e ao Dr. Salomão Abdo pelo mais novo lançamento. III - Aprovação da Ata da 33ª Sessão Ordinária/2021: Colocado em apreciação o extrato da Ata da 33ª Sessão Ordinária do CSMP, 15/09/21, e respectivo anexo. Foi aberta a discussão. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade dos votantes, com abstenção do Dr. Charles Hamilton, pois não estava presente à sessão a que se refere a

referida ata. IV – Processos apreciados na 32ª Sessão Virtual/2021: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do RI do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, nos processos da 32ª sessão virtual, realizada no período de 13/09 a 17/09/21, cuja relação dos processos foi publicada no D.O. no dia 10/09/21, ressaltando que eventual impedimento de Conselheiro consta no registro do voto do(a) Relator(a). Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual. (Relacionados no anexo I.I) O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. VI – Apreciação da escala de férias dos membros/2022: O Presidente colocou em apreciação a proposta de escala de férias dos membros para o ano de 2022. O Corregedor-geral em exercício registrou a preocupação com a carência de membros e servidores e, não obstante, registrou que entende que não há como não aprovar a proposta apresentada, pelo qual registrou seu voto favorável. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a escala de férias dos membros/2022 apresentada, determinando a publicação. VII – AUTO 2021,,212301, DOC. 13707241 – Relatora: Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI: O Conselheiro Dr. Ricardo Coelho declarou-se impedido. A Relatora apresentou o relatório e o voto pelo provimento, com adoção da seguinte redação: "Em caso de vacância do cargo de Procurador de Justiça, a remoção deve, sempre, preceder à promoção, nos termos do art. 45, § 1º da LC 12/94.". Foi aberta a discussão. A Presidenta da AMPPE, Dra. Deluse Florentino, disse que não tem como se pronunciar sem ouvir a classe. O Presidente convidou a Presidenta da AMPPE para discutir com a classe uma proposta de Projeto de Lei para o caso. Após, foi colocado em votação e o Colegiado, por maioria, deu provimento a proposta, nos termos do voto da relatora, determinando a publicação, enquanto o Dr. Renato da Silva Filho e Dr. Charles Hamilton entendiam pelo improvimento, por entenderem ser inadequado a forma, com base na decisão do CNMP no PCA 1208, apesar de concordarem com o mérito. O Presidente colocou em apreciação o restabelecimento do edital de promoção, que estava suspenso, e a proposta de abertura de edital de remoção. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou, nos termos propostos. Dr. Renato Filho assumiu a Presidência, em razão da necessidade de se ausentar do Presidente, para receber a Diretora da Compesa em visita à Instituição. VIII - RECURSO SIM 01998.001.251_2020, AUTO 2021,,134156, DOC 13485346 – Relator: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO: O advogado da parte interessada, Dr. Danilo de Freitas, OAB/PE 37.672, ingressou na sessão. O Relator apresentou o relatório. O advogado da parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos para apresentar suas razões. O Relator apresentou seu voto pelo indeferimento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator. V - Informações constantes da pauta: V.I - Instaurações de Inquéritos Civis e PP's: 02256.000.348/2021, 01907.000.012/2021, 02256.000.157/2021, 01998.000.641/2021, 01998.000.884/2021, 01907.000.011/2021, 02053.002.673/2021, 02053.002.670/2021, 02053.002.668/2021, 02053.002.671/2021, 02158.000.303/2020, 02158.000.023/2020, 02007.000.066/2020, 02328.000.714/2021, 01975.000.404/2021, 02007.000.021/2021, 01973.000.259/2021, 02256.000.157/2021, 01998.000.900/2020, 01891.001.640/2021, 02140.001.186/2021, 01907.000.015/2021, 02053.002.231/2021, 01939.000.090/2020, 02053.002.682/2021, 01923.000.070/2021, 01940.000.180/2020, 01906.000.008/2020, 02261.000.060/2021, 01975.000.406/2021, 01975.000.404/2021, 02140.001.186/2021, 02053.002.231/2021, 02053.002.682/2021, 02262.000.414/2021, 02313.000.029/2021, 02061.003.028/2021, 01680.000.122/2021, 01884.000.465/2021, 01884.000.497/2021, 01975.000.294/2020, 02331.000.007/2021, 02053.001.031/2021, 02053.000.773/2021, 02053.000.964/2021, 02053.001.106/2021, 02053.001.003/2021, 02049.000.673/2021, 02053.000.996/2021, 01923.000.326/2021,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitório
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

02014.001.405/2020, 02014.000.392/2021, 02014.001.441/2020, 02014.000.394/2021, 01879.000.188/2021, 01686.000.053/2021, 02313.000.029/2021, 02160.000.143/2020, 2018/304373, 02160.000.143/2020, 01721.000.050/2021, 02326.000.143/2021, 02301.000.089/2020, 01923.000.152/2020, 2020/307392, 02165.000.477/2021, 02198.000.330/2021, 01940.000.320/2021, 02256.000.316/2021, 02256.000.189/2021 e 02014.000.455/2021. V.II – Conversão de PP's em IC's: 01975.000.294/2020 e 02014.000.455/2021. V.III – Prorrogação de Prazo: 02328.000.122/2020, 2015/1929508, 2016/2453891, 2012/803423, 01891.000.702/2020, 2017/2818956, 2018/188182, 01891.000.723/2020, 2017/2798117, 02061.000.388/2020, 01891.000.724/2020, 01891.000.405/2020, 01979.000.442/2020, 01998.000.801/2020, 02207.000.199/2020, 01640.000.105/2020, 01979.000.204/2020, 01979.000.317/2020, 2018/73340, 2018/193110, 01409.000.189/2019, 01998.000.700/2020, 01979.000.346/2020, 01979.000.305/2020, 01872.000.033/2020, 01998.000.841/2020, 2017/2616729, 01891.000.722/2020 e 2013/1201809. V.IV – Ação Civil Pública - ACP: 01998.000.053/2020 e 2019/68162. V.V - Suspeição: 01676.000.155/2021. V.VI – Recomendação: 02099.000.056/2020, 01979.000.219/2021, 01618.000.006/2021, 02331.000.007/2021, 01708.000.011/2020 e 02259.000.033/2021. V.VII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: Nº, Ata/data, Onde consta, Leia-se: 1. 21ª Sessão Ordinária, de 09/06/2021, Anexo I, Doc. 13366731, Doc13438668. V.VIII – Diversos: 01891.000.180/2021. A Conselheira Drª. Christiane Roberta pediu licença para se ausentar. IX – AUTO nº 2018.351707, DOC. 10222554 - Relator: Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA: Retirado de pauta, a pedido do Conselheiro relator. X – RECURSO SIM. 02061.000.683-2021, AUTO 2021.134096, DOC 13485187 – Relator: Dr. MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA: Devidamente intimada, a parte não teve interesse em participar. O Relator apresentou o relatório e o voto pelo conhecimento e improcedência do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator. IX – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I): A Conselheira Drª. Nelma Quaiotti assumiu a presidência. Colocado(s) em apreciação o(s) processo(s) relacionado(s) no anexo I, o Colegiado, à unanimidade dos votantes, aprovou a homologação nos termos do voto do(a) relator(a), tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho e o Dr. Carlos Vitorio no AUTO nº 2021.120556, DOC 13446409. O Corregedor-geral em exercício pediu uma melhor estruturação da Secretaria dos Órgãos Colegiados. Dr. Renato da Silva Filho assumiu a presidência. O Presidente em exercício agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

AVISO Nº AVISO SUBINST Nº 031/2021 AVISO SUBINST Nº 032/2021

Recife, 29 de setembro de 2021

AVISO SUBINST Nº 031/2021 Recife, 29 de setembro de 2021

Referência:

SEI Nº 19.20.137.0015329/2021.31

INTERESSADO: CNMP

ASSUNTO: DIVULGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos contidos no acima anotado SEI, através do qual o CNMP comunica que a Comissão de Controle Administrativo e Financeiro – CCAF, lançou, no dia 23 de setembro de 2021, a publicação "As boas práticas do Ministério

Público para Fomento e Aprimoramento da Governança, dos Controles Internos e da Transparência nos Municípios", em formato exclusivamente digital e disponível no Portal do CNMP, no endereço eletrônico https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2021/LI_VROFOMENTO.pdf, trazendo à luz projetos de atuação bem-sucedidos na temática e que servirão de subsídios ao desenvolvimento de boas práticas pelos Ministérios Públicos com vistas ao aperfeiçoamento da tutela patrimonial e à consequente prevenção de desvios e desperdício de recursos públicos, em benefício de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que a publicação contempla as boas práticas adotadas pelo Ministério Público Federal e pelos vários Ministérios Públicos dos Estados, ainda que os projetos por eles compartilhados, poderão ser encontrados no Banco de Boas Práticas, disponível na página da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, no Portal do CNMP, no endereço eletrônico <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-de-controleadministrativoefinanceiro/apresentacao.>;

CONSIDERANDO a valia contida nas ditas práticas e a oportunidade de serem elas conhecidas em seus formatos originais;

CONSIDERANDO que urge ser dada ampla divulgação aos termos editados e que os mesmos poderão ser por todos acessados, COMUNICA e faz divulgar perante os Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o conteúdo do anotado procedimento, sugerindo o seu acesso para conhecimento, na forma e via enunciadas. Publique-se.

Zulene Santana de Lima Norberto

Procuradora de Justiça

Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

AVISO SUBINST Nº 032/2021 Recife, 29 de setembro de 2021

Referência:

PROPOSIÇÃO 1.01161/2021.99 - CNMP

Relator: Conselheiro Dr. Otavio Luiz Rodrigues Jr

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos contidos no SEI Nº 19.20.0137.0014971/2021-94 e que indicam a necessidade de ser dada divulgação – para amplo conhecimento e apresentação de sugestões até o próximo dia 14.10.2021, aos termos da PROPOSIÇÃO Nº 1.01161/2021-99, que visa incluir o Art. 41-A e alterar os arts. 41, 90, 92 e 96, todos do RI/CNMP (Res nº 92, de 13.03.2013), bem como alterar o art. 21 da Res. nº 119, de 24.02.2013, para dispor sobre a utilização preferencial do meio eletrônico para a comunicação dos atos processuais no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive para os processos que possam resultar em aplicações de sanções disciplinares;

CONSIDERANDO que o cerne da demanda se eleva como de interesse de todos e que objetiva facilitar a remessa e o encaminhamento de peças a serem juntadas aos procedimentos em curso;

COMUNICA e faz divulgar perante todos os integrantes deste Ministério Público que se encontra em curso o período de instrumentalização da mencionada PROPOSIÇÃO, com o fito de assegurar que sugestões sejam encaminhadas ao eminente Conselheiro Relator, para subsidiá-lo na preparação que lhe compete.

Publique-se.

Zulene Santana de Lima Norberto

Procuradora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

ADMINISTRATIVOS

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO Nº SGMP Nº 044/2021
Recife, 29 de setembro de 2021
 AVISO SGMP Nº 044/2021

Considerando a publicação da Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 011/2021, publicada no Diário Oficial do MPPE do dia 20 de setembro do corrente ano, determinando o retorno das atividades presenciais das unidades do Ministério Público, no percentual de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de componentes.

Considerando que as atividades do Ministério Público na Comarca do Recife, em 1º e 2º grau, passarão a ser exercidas no horário do expediente forense.

Considerando a necessidade de ajustar o horário de circulação das vans entre as sedes ministeriais localizadas na capital, durante o período de pandemia;

Considerando que o ajuste visa a um melhor atendimento ao deslocamento dos usuários das vans durante o expediente do MPPE;

Resolve:

Publicar novo quadro de horário para a circulação das vans entre as sedes do MPPE localizadas na capital.

Recife, 29 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
 Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº SUBADM 615/2021
Recife, 29 de setembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 611/2021 de 28/09/2021 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Recife, 29 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 614/2021
Recife, 29 de setembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0405.0014303/2021-45, em que é solicitada mudança de lotação de Assessora de Membro em virtude de movimentação na carreira do respectivo membro,

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora MARIA ISABELLE VITORINO DE FREITAS, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.118-4, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01º/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS

PORTARIA Nº SUBADM 616/2021
Recife, 29 de setembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição com Sede em Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 610/2021 de 28/09/2021 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
 COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorino
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 617/2021**Recife, 29 de setembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

Considerando o teor da PORTARIA POR-PGJ Nº 2.262/2021 de 31/08/2021;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2021, conforme discriminado a seguir:

II – Determinar que os servidores mantenham, com antecedência, contato com o Promotor de Justiça plantonista, através de telefone e do e-mail funcional, bem como informem seu telefone.

III – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 618/2021**Recife, 29 de setembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0398.0013115/2021-22 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor OSMÁRIO GOMES FERREIRA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1891367, lotado na Promotoria de Justiça de Garanhuns, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 30 dias, contados a partir de 08/09/2021, tendo em vista o gozo de férias da titular MIRIÁ FERREIRA SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 1891715;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 619/2021**Recife, 29 de setembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0281.0013596/2021-42 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora CAMILA TAVARES DE MELO NOBREGA, ANALISTA MINISTERIAL - JURÍDICA, matrícula nº 1896016, lotada no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1, por um período de 29 dias, contados a partir de 06/09/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular, LUIZ JORDÃO CABRAL NETO, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1886525;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 06/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 620/2021**Recife, 29 de setembro de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0135.0012011/2021-19, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a servidora ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA, Técnica Ministerial – Administrativa, matrícula nº 188.989-3, lotada no Departamento Ministerial de Apoio Administrativo, para o exercício das funções de Coordenadora Ministerial de Administração, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-8, por um período de 13 dias, contados a partir de 13/08/2021, tendo em vista licença médica da titular, VIVIANNE LIMA VILA NOVA, Técnica Ministerial - Administrativa, matrícula nº 188.748-3.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 621/2021

Recife, 29 de setembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o disposto na Resolução RES-PGJ nº 003/2018, publicada em 20/02/2018, que estabelece mecanismos de gestão participativa e critérios objetivos para designação de Administradores de Sede de Promotorias no âmbito do interior e Região Metropolitana do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando o teor do Ofício nº 33/2021, de lavra das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata, processo SEI nº 19.20.0064.0012698/2021-92;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora JANCE MARIA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula PGJ nº 189.169-3, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2 das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 09/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2021.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 622/2021

Recife, 29 de setembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0287.0014113/2021-58 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ZULEIDE CARVALHO GUIMARAES, ANALISTA MINISTERIAL - PROCESSUAL, matrícula nº 1887025, lotada na Central de Recursos Cíveis, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, símbolo FGMP-1, por um período de 29 dias, contados a partir de 05/10/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular, MARCOS HENRIQUE VIEIRA DE LIMA, TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 1886606;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 05/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 623/2021

Recife, 29 de setembro de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0381.0012650/2021-28, na qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora THAYNARA DE JESUS PAIVA PEREIRA, matrícula nº 190.423-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 25/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 179/2021 Recife, 29 de setembro de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 2151
Assunto: Despacho de Arquivamento
Data do Despacho: 28/09/21
Interessado(a): Promotoria de Justiça Criminal de Pesca
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, archive-se.

Protocolo Interno: 2152
Assunto: Audiências de Custódia
Data do Despacho: 28/09/21
Interessado(a): José Adelmo Barbosa da Costa Pereira
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 2153
Assunto: Solicitação de Informações nº 022/2021
Data do Despacho: 28/08/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2154
Assunto: Resposta ao Ofício Circular CGMP nº 254/2021- SEI
Data do Despacho: 28/09/21
Interessado(a): Érica Lopes Cezar de Almeida
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, Dra. Maria Ivana Botelho, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2155
Assunto: Manifestação Ministerial
Data do Despacho: 28/09/21
Interessado(a): Paulo Cesar do Nascimento
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para juntada ao Relatório de Correição Ordinária correspondente.

Protocolo Interno: 2156
Assunto: Solicitação de Informações nº 018/2021
Data do Despacho: 28/09/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 2157
Assunto: Resposta ao Ofício Circular CGMP nº 254/2021- SEI
Data do Despacho: 29/09/21
Interessado(a): Laise Tarcila Rosa de Queiroz
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, Dra. Maria Ivana Botelho, para providências.

Protocolo Interno: 2158
Assunto: Resposta ao Ofício Circular CGMP nº 254/2021- SEI
Data do Despacho: 29/09/21
Interessado(a): Alda Virgínia De Moura
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, Dra. Maria Ivana Botelho, para providências.

Protocolo Interno: 2159
Assunto: Ofício nº 409/2021
Data do Despacho: 29/09/21
Interessado(a): Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2160

Assunto: Resposta ao Ofício Circular CGMP nº 254/2021- SEI
Data do Despacho: 29/09/21
Interessado(a): José Lopes de Oliveira Filho
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, Dra. Maria Ivana Botelho, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2161
Assunto: Procedimento Administrativo nº 01670.000.088/2021
Data do Despacho: 29/09/21
Interessado(a): Márcio Fernando Magalhães Franca
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 2162
Assunto: Procedimento Administrativo nº 01670.000.089/2021
Data do Despacho: 29/09/21
Interessado(a): Márcio Fernando Magalhães Franca
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Manifestação Audívia
Data do Despacho: 28/09/21
Interessado(a): ...
Despacho: Pelo presente, retifico o teor do despacho, determinando a remessa deste expediente para conhecimento da Corregedoria-Auxiliar. Em seguida, à Secretaria Administrativa para ciência ao(à) Promotor(a) de Justiça.

Protocolo: nº SEI nº 19.20.0639.0014935/2021-35
Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 011/2021
Data do Despacho: 29/09/21
Interessado(a): Promotorias de Justiça de Olinda
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, anote-se e archive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 011/2021
Data do Despacho: 29/09/21
Interessado(a): Promotorias de Justiça Pesca
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, anote-se e archive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 089/2021
Data do Despacho: 29/09/21
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Cortês
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: SEI nº 19.20.0619.0015330/2021-49
Assunto: Relatório Processual - Julho/2021
Data do Despacho: 29/09/21
Interessado(a): Promotorias do Júri - Fórum Thomaz de Aquino
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 100/2021
Data do Despacho: 28/09/21
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Tuparetama
Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 103/2021
Data do Despacho: 28/09/21
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares
Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 104/2021
Data do Despacho: 28/09/21
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça Cível de Palmares

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 105/2021

Data do Despacho: 28/09/21

Interessado(a): Promotoria de Justiça Criminal de Palmares

Despacho: Acolho em todos os termos a manifestação da Corregedoria Auxiliar. Encaminhe-se ao CSMP, para os devidos fins.

Protocolo: SEI nº 19.20.1029.0009099/2021-49

Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 011/2021

Data do Despacho: 28/09/21

Interessado(a): Central de Inquiridos da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, anote-se e arquive-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Informações sobre inscritos no processo seletivo de Mestrado em Saúde Pública

Data do Despacho: 28/09/21

Interessado(a): Escola Superior do Ministério Público

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Número Protocolo Interno: nº 2132/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 183/2021

Data do Despacho: 27/09/2021

Interessado: Corregedoria Geral da Justiça do TJPE

Pronunciamento: Ciente da sobredita decisão e não havendo providências a serem adotadas por este órgão correccional em relação ao assunto, determino o arquivamento das presentes peças, dando-se conhecimento ao Corregedor-Auxiliar da área. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Protocolo Interno: nº 2131/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 182/2021

Data do Despacho: 27/09/2021

Interessado: Luan Glauber Nunes Melo

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o expediente ora analisado não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique a atuação deste órgão Correccional, mas cuida de problemática que deverá ser enfrentada por um dos órgãos de execução deste MPPE, determino o encaminhamento do e-mail em questão à Ouvidoria deste MPPE, órgão de apoio estratégico responsável pelo direcionamento da demanda ao órgão competente para sua análise. Uma vez ultimada a providência supra, arquive-se. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Protocolo Interno: nº 2133 e 2134/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 184/2021

Data do Despacho: 27/09/2021

Interessado: Maria Tânia Coelho da Silva

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que os e-mails em tela não versam sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público e que a demanda da requerente já foi direcionada aos órgãos com atribuição para análise da questão, determino o arquivamento das presentes peças, com as baixas e anotações de estilo. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Protocolo Interno: nº 2135/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 185/2021

Data do Despacho: 27/09/2021

Interessado: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que o expediente ora analisado não versa sobre a prática de falta funcional ou

quebra de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco que justifique a atuação deste órgão Correccional, determino o encaminhamento do e-mail em questão à Ouvidoria deste MPPE, órgão de apoio estratégico responsável pelo direcionamento da demanda ao(s) órgão(s) competente(s) para sua análise. Uma vez ultimada a providência supra, arquive-se. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

Número Protocolo Interno: nº 2137/2021

Assunto: Procedimento Administrativo nº 186/2021

Data do Despacho: 27/09/2021

Interessado: Maria Tânia Coelho da Silva

Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando que os e-mails em tela não versam sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público e que a demanda da requerente já foi direcionada aos órgãos com atribuição para análise da questão, determino o arquivamento das presentes peças, com as baixas e anotações de estilo. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO

Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 02165.000.496/2021 —

Recife, 29 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.496/2021 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante legal, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada – Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº. 8.625/93 e, art. 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com suas posteriores alterações; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, por determinação constitucional, zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, bem como expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para adoção das providências cabíveis; CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal preconiza que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, estabeleceu o princípio do concurso público para ingresso nos cargos da administração pública, exceto os casos de investidura em cargo de comissão e contratação destinada a atender necessidade temporária e excepcional; CONSIDERANDO que a contratação temporária deve ocorrer mediante realização de seleção prévia entre os candidatos, de forma breve e simplificada, atendendo aos princípios supramencionados; CONSIDERANDO que a ausência de critérios objetivos em processo seletivo retira a objetividade e impessoalidade da seleção, atributos essenciais para sua validade; CONSIDERANDO que a seleção de pessoal para integrar a administração pública deve conter critérios que favoreçam a meritocracia, ou seja, aqueles candidatos dotados de maiores conhecimentos e qualificações; CONSIDERANDO que o processo seletivo simplificado visando a contratação de profissionais para atuarem no SAMU, realizado pelo Instituto de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Técnica e Gestão Moderna, consiste basicamente em análise curricular; CONSIDERANDO que fora protocolado nesta Promotoria de Justiça reclamação alegando irregularidades no edital do processo seletivo em comento; CONSIDERANDO que a análise curricular adotada não possui critérios objetivos de pontuação e desempate, dando margem ao subjetivismo das avaliações, o que pode levar ao favorecimento de alguns candidatos em detrimento dos demais, descumprindo os princípios do art. 37 da Constituição Federal, sobretudo a impessoalidade e isonomia; CONSIDERANDO que o prosseguimento do referido processo seletivo, com o vício mencionado, provocará prejuízo a competitividade do certame e a segurança jurídica dos atos subsequentes; Assim, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com alicerce no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93, bem como ao teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, RECOMENDA ao Instituto de Técnica e Gestão Moderna – ITGM e ao Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ que: I) Suspensão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o processo seletivo simplificado realizado para preenchimento de vagas no SAMU, sediado em Serra Talhada – PE; II) Inicie novo processo de seleção, estabelecendo critérios claros e objetivos para admissão dos candidatos, especificando no edital o que será considerado para fins de avaliação, a pontuação a ser atribuída a cada item e subitem avaliado, bem como os critérios de desempates. III) Abstenha-se de prevê-lo como exigência no edital que o candidato deva residir no mesmo município a qual se candidatou a vaga, de modo possibilitar a ampla participação de candidatos que residem em outro local, o que ocasiona mais competitividade ao certame e consequentemente melhoria na qualidade do serviço público; A seguir sugestão de pré-requisitos e critérios a serem observados para aferir os conhecimentos e experiências indispensáveis para o exercício das funções, devendo ser explicitada a pontuação correspondente a cada item curricular avaliado, de modo a garantir a eficiência dos serviços prestados a população: a) TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Curso Técnico em Enfermagem em unidade de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; registro ativo no COREN; PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA: Atestado, certidão, declaração ou documento congênere que permita aferir experiência em atendimento de urgência e emergência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes para o cargo; PONTUAÇÃO DE FORMAÇÃO: Certificado dos cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) e APH (Atendimento Pré-Hospitalar); b) CONDUCTOR SOCORRISTA: Ensino fundamental ou médio completo; Possuir carteira nacional de habilitação do tipo D com no mínimo 12 meses de habilitação; Certificado do curso para capacitação de condutores de veículos de emergência (Art. 145 – CTB, Resolução CONTRAN N 168/2014); PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA: Atestado, certidão, declaração ou documento congênere que permita aferir experiência como condutor socorrista ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes para o cargo; PONTUAÇÃO DE FORMAÇÃO: Certificado dos cursos Transporte de Emergência, BLS (Suporte Básico de Vida) e APH (Atendimento Pré-Hospitalar); c) ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA: Ensino superior em Enfermagem em unidade de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir registro ativo no COREN; PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA: Atestado, certidão, declaração ou documento congênere que permita aferir experiência em atendimento de urgência e emergência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes para o cargo; PONTUAÇÃO DE FORMAÇÃO: Certificado do curso BLS (Suporte Básico de Vida); APH (Atendimento Pré-Hospitalar); curso ATLS (Suporte Avançado de Vida no Trauma); curso ACLS (Suporte Avançado de Vida em Cardiologia); Pós-Graduação concluída na área da saúde; d) FARMACÊUTICO: Ensino superior em Farmácia em unidade de ensino devidamente reconhecida pelo MEC; possuir registro ativo no CRF; PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA: Atestado, certidão, declaração ou documento congênere que permita aferir experiência em atuar com fármacos hospitalares; PONTUAÇÃO DE FORMAÇÃO: Certificado de curso de Word/Excel;

Pós-graduação concluída na área da saúde; e) TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM): Ensino médio completo; PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA: Atestado, certidão, declaração ou documento congênere que permita aferir experiência na atividade de teleatendimento para atuar na área de chamados de urgência. PONTUAÇÃO DE FORMAÇÃO: Curso de informática básica; MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.496/2021 — Procedimento Preparatório Documento assinado digitalmente por Vandeci Sousa Leite em 29/09/2021 08h58min. Rua Joaquim Godoy, 350, Bairro Nossa Sra Da Penha, CEP 56912450, Serra Talhada, Pernambuco Tel. (087) 38319337 — E-mail 2pserratalhada@mppe.mp.br f) RÁDIO OPERADOR (RO): Ensino médio completo; PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA: Atestado, certidão, declaração ou documento congênere que permita aferir experiência na atividade de rádio telefonia para atuar na área de urgência e/ou atendimento ao público; PONTUAÇÃO DE FORMAÇÃO: Curso de telefonista e/ou telemarketing e/ou atendimento ao público e/ou curso de rádio operação; Curso de informática básica; g) MOTORISTA: Ensino fundamental ou médio; Possuir carteira nacional de habilitação ativa, tipo B, C e D; PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA: Experiência comprovada na função; h) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Ensino técnico ou superior em Administração; maior de 18 anos; PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA: Atestado, certidão, declaração ou documento congênere que permita aferir a experiência na função de assistente administrativo; PONTUAÇÃO FORMAÇÃO: Curso de informática básica; Curso de atendimento ao público; Pós-graduação concluída na área; i) RECEPCIONISTA: Ensino médio completo; maior de 18 anos; PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA: Atestado, certidão, declaração ou documento congênere que permita aferir a experiência na função de recepcionista; PONTUAÇÃO FORMAÇÃO: Curso de informática básica; Curso de recepcionista; Outrossim, na forma do artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, sob penas da legislação, o Ministério Público, por intermédio do promotor de justiça ao final assinado, REQUISITA que no prazo de 10 (dez) dias, seja encaminhada a este órgão ministerial, resposta, por escrito, com observações expressas quanto ao recebimento, publicidade e posicionamento futuro a ser adotado frente ao seu conteúdo. Além disso, requisita que seja dada ampla publicidade à recomendação pelos veículos de divulgação oficial e perfis em redes sociais. Em face da presente recomendação, determino a adoção das seguintes providências: I) Remeta-se cópia desta Recomendação a Subprocuradoria Administrativa do MPPE, para que dê a necessária publicidade; II) Promova a remessa de cópia desta Recomendação ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público; III) Dê ampla publicidade dos termos desta Recomendação aos blogs, rádios e demais meios de comunicação deste município; Registre-se. Publique-se. Serra Talhada - PE, 29 de setembro de 2021. Vandeci Sousa Leite Promotor de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2021 Recife, 29 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Meio Ambiente

INQUÉRITO CIVIL 018-1/2021 PLAYSIDE ESPORTE E LAZER Auto: 2015/2066763 – Doc.: 9373955 Poluição sonora e perturbação ao sossego público

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Ivo Pereira

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Lima, e do outro lado, doravante denominada COMPROMISSADO(A)(S) GERVÁSIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 1975614 – SDS/PE, CPF 900.260.044-53, residente à rua Amália Bernardina de Souza, nº 710, apt. 502, bairro de Boa Viagem, CEP 51.021-150, Recife-PE, neste ato representando a empresa denominada como PLAYSIDE ESPORTE E LAZER, estabelecida na Rua Amália Bernardino de Souza, nº 137, bairro de Boa Viagem, Recife-PE, têm entre si ajustados os seguintes termos:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a proteção do meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, bem como a possibilidade de firmar termos de ajustamento de conduta, a teor do art. 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei nº 12.789/2005, em seu artigo 1º, menciona que é proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a tramitação de procedimento de investigação nessa Promotoria, no bojo do qual se denuncia a prática de poluição sonora pelo estabelecimento representado pelas COMPROMISSADAS, o que ocorreria devido à realização de atividades esportivas no local sem a devida proteção acústica, no horário das 07:00 à 00:00, causando transtornos aos moradores das circunvizinhanças;

CONSIDERANDO que, o estabelecimento não deve exercer atividades geradoras de dano, sejam quais forem, o que pode propiciar pena prevista em lei, para determinado caso concreto. CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de coibir essas práticas delitivas que comprometem a paz pública, a ordem social e o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO a expressa demonstração de interesse das COMPROMISSADAS em pactuar o que adiante segue;

RESOLVEM AS PARTES SIGNATÁRIAS

Celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com base no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.85, mediante as seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto fazer cessar a poluição sonora provocada pelas atividades do estabelecimento representado neste ato pelas COMPROMISSADAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES - Comprometem-se as COMPROMISSADAS a cumprir a Lei Estadual nº. 12.789/2005 e demais legislações pertinentes, comprometendo-se a adotar as seguintes providências:

- A partir da assinatura do presente termo, buscarem medidas mitigadoras do barulho provocado pelas atividades esportivas no local, tais como isolamento acústico de equipamentos, instalação de barreiras acústicas nos ambientes utilizados para as práticas, bem como quaisquer outros métodos tecnicamente indicados para a redução da poluição sonora em construções;

- A adequação das atividades aos horários previstos em lei, não devendo se iniciar antes das 06:00 da manhã e em nenhuma hipótese ultrapassar as 22:00 - A partir da assinatura do presente termo, providenciar a plena regularização das atividades do estabelecimento perante os órgãos públicos de fiscalização, mediante a obtenção dos alvarás e licenças

pertinentes, com as renovações periódicas;

- A partir da assinatura do presente termo, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, permitindo que exerçam suas atribuições de forma imediata;

- A execução das obras de mitigação da propagação do som, a exemplo de muros e telhados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO - A inobservância, por parte das COMPROMISSADAS, de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará a imediata aplicação de multa diária no valor de R\$ 100,00, que se operará de pleno direito depois de nova denúncia formulada e constatada a poluição sonora pelos órgãos de fiscalização, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da interdição administrativa do estabelecimento, da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado e da responsabilização na esfera penal.

Parágrafo único - Os valores das multas previstas nesta cláusula são reversíveis ao Fundo Municipal do Meio Ambiente na forma do art. 13 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, nos termos do Art. 43 da RESOLUÇÃO CNMP Nº 03/2019;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - Fica estabelecido o foro da comarca de Recife para dirimir quaisquer litígios oriundos desse instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim compromissados, firmam este TERMO em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Recife, 29 de setembro de 2021

IVO PEREIRA DE LIMA
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

PORTARIA Nº nº 01648.000.001/2021

Recife, 24 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX Procedimento nº 01648.000.001/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; no art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no art. 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no art. 14 da Resolução nº 03/2019 do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NO LOTEAMENTO OURO VERDE.

CONSIDERANDO a notícia aportada no Ministério Público através da Ouidoria do MPPE, no sentido de que o loteamento acima mencionado não regularizou a energia, água,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

saneamento básico, bem como não realizou o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, estando assim, irregular;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo do procedimento preparatório, bem como a necessidade de prosseguir nas apurações.

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e Resolução nº 003/2019 do CSMP.

Ademais, promove as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo aos servidores desta Promotoria, a adoção das seguintes providências:

I) cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretária-Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

II) Cumpridas as diligências, façam-me os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Camocim de São Félix, 24 de setembro de 2021.

Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Promotor de Justiça

**PORTARIAS Nº nº 01891.001.491/2021
Recife, 4 de agosto de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.491/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.001.491/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PA Nº 029/2018 22ªPJDCAP - DOC 10157236- ESCOLA MUNICIPAL ANEXO CASA AMARELA

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;

3) o procedimento administrativo migrado tem como objeto acompanhar as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para sanar questões referentes às irregularidades na estrutura física no âmbito da Escola Municipal Anexo Casa Amarela.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) renovar expressamente o prazo de tramitação deste

procedimento administrativo por mais 1 (um) ano, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP 174 /2017 c/c a Resolução CSMPPE 03/2019;

2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, para ciência;

3) encaminhar uma cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

4) oficiar à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando cópia desta portaria de instauração e do Termo de Audiência n. 24/202019 - 22PJDCAP (fls. 127 /128 dos autos originais), e requisitando as seguintes informações:

4.1. sobre a climatização da Escola Municipal Anexo Casa Amarela, que, segundo a Nota Técnica n. 03/2019 - RPA 03 - (DEINFRA), seria concluída até dezembro de 2019;

4.2. pronunciamento a respeito da constatação de que não há espaço físico na unidade educacional para uma sala destinada aos professores, um espaço tecnológico, refeitório, e, parque infantil ou quadra, em contrariedade ao art. 5º, incisos I e II, da Resolução CME n. 14/2004, vez que a Resposta Técnica n. 09/2019, de 16.12.2019 foi silente em relação à questão;

5) arquivar os autos em Secretaria, para eventuais consultas.

Cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.493/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.001.493/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PA Nº 085/2018 22ªPJDCAP - DOC 10518555- ESCOLA ESTADUAL HERÓIS DA RESTAURAÇÃO

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;

3) a necessidade de concluir o procedimento investigatório, devido ao cumprimento efetivo das restaurações na estrutura física da Escola Estadual Heróis da restauração, conforme se comprova pelo Termo de Audiência n. 055/2019, de 08 de outubro de 2019, em que se referencia a Nota Técnica n. 116/2019 - GEMR (efetivo cumprimento dos serviços pendentes).

Resolve, assim, promover as seguintes diligências indispensáveis à finalização do feito, determinando, desde logo,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a adoção das seguintes providências:

- 1) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria Geral do MPPE, para ciência;
- 3) encaminhar cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 4) arquivar os autos físicos em Secretaria, para eventuais consultas;
- 5) após isso, fazer a conclusão, para análise da possibilidade do seu arquivamento.

Cumpra-se.

Recife, 03 de agosto de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.499/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.001.499/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PA Nº 079/2018 22ªPJDCAP - DOC 10518629- ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ TEREZINHA BATISTA E SEU ANEXO

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;
- 2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;
- 3) a necessidade de concluir o procedimento investigatório, devido ao cumprimento efetivo das restaurações na estrutura física da Escola Municipal Irmã Terezinha Batista e seu anexo, conforme se comprova pelo Parecer Técnico n. 031/2020 - GMAE/MPPE, de 14 de fevereiro de 2020, em que se conclui estar a unidade educacional em condições satisfatórias de uso e ocupação.

Resolve, assim, promover as seguintes diligências indispensáveis à finalização do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- 1) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria Geral do MPPE, para ciência;
- 3) encaminhar cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;
- 4) arquivar os autos físicos em Secretaria, para eventuais consultas;
- 5) após isso, fazer a conclusão, para a análise da possibilidade do seu arquivamento.

Cumpra-se.

Recife, 03 de agosto de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.495/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.001.495/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PA Nº 034/2018 22ªPJDCAP - DOC 10224049- ESCOLA MUNICIPAL CARLUCIO CASTANHO

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

- 1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;
- 2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;
- 3) o procedimento administrativo migrado tem como objeto acompanhar as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para sanar questões referentes às irregularidades no funcionamento da biblioteca da Escola Municipal Carlúcio Castanha.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

- 1) renovar expressamente o prazo de tramitação deste procedimento administrativo por mais 01 (um) ano, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP 174 /2017 c/c a Resolução CSMPE 03/2019;
- 2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, para ciência;
- 3) encaminhar uma cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;
- 4) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia desta portaria de instauração, requisitando informações a respeito da lotação de um professor para reger a biblioteca da unidade educacional supramencionada, a fim de viabilizar seu pleno funcionamento, conforme é anotado à Nota Técnica n. 199/2019 - GGGP, de 18.07.2019.
- 5) arquivar os autos em Secretaria, para eventuais consultas.

Cumpra-se.

Recife, 03 de agosto de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.496/2021 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.496/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PA Nº 009/2018 22ªPJDCAP - DOC 9697896- COLÉGIO ANGLO

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;

3) a necessidade de concluir procedimento investigatório, devido à regularização na oferta de ensino especializado aos estudantes com deficiência matriculados no Colégio Anglo, conforme o Ofício n. 07/2019 - Grupo Educacional de Tamarineira /Colégio Anglo Líder, de 22 maio 2019.

Resolve, assim, promover as seguintes diligências indispensáveis à finalização do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria Geral do MPPE, para ciência;

3) encaminhar cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

4) arquivar os autos físicos em Secretaria, para eventuais consultas;

5) após isso, fazer a conclusão, para analisar a possibilidade de arquivamento dos autos procedimentais.

Cumpra-se.

Recife, 03 de agosto de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.500/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.001.500/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PA Nº 036/2018 22ªPJDCAP - DOC 10224101- ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06 /2020, a qual recomenda aos Membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e

Inquéritos Cíveis para o SIM;

2) a migração para o SIM, do procedimento investigatório em epígrafe;

3) o procedimento administrativo migrado tem como objeto acompanhar as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Educação para sanar questões referentes às irregularidades na estrutura física e na climatização das salas de aulas na Escola Municipal Divino Espírito Santo.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) renovar expressamente o prazo de tramitação deste procedimento administrativo, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP 174/2017 c/c a Resolução CSMPPE 03/2019;

2) encaminhar cópia da portaria de conversão à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP, para ciência;

3) encaminhar uma cópia da portaria de conversão à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

4) oficiar à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando cópia desta portaria de instauração e do Requerimento n. 4653/2018 - Gabinete do Vereador André Régis (fls. 133/135 dos autos originais), e requisitando as seguintes informações:

4.1. atual disponibilidade de material esportivo (bolas esportivas, rede de vôlei, cones, cesta de basquete) no âmbito da Escola Municipal Divino Espírito Santo, vez que tal solicitação encontra-se no item 4 do Requerimento n. 4653/2018 - Gabinete do Vereador André Régis;

4.2. pronunciamento a respeito dos itens 7 e 8 do Requerimento n. 6802/2013 (manutenção da pintura das salas, e reforma das paredes da sala 06), e, do item 5 do Requerimento n. 6369/2014 (reforma do teto da antiga sala de vídeo, sala dos professores, Direção, Coordenação e Secretaria), ambos os requerimentos referenciados à Nota Técnica n. 20/2019 - RPA 04 - (DEINFRA) como serviços a serem realizados até final de agosto de 2019, mas, até então, sem comprovação de efetivo cumprimento.

5) Arquivar os autos físicos em Secretaria, para eventuais consultas.

Cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2021.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01973.000.337/2021

Recife, 21 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01973.000.337/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01973.000.337/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OBJETO: Reclamação no sentido de que o Posto de Saúde USF Maranguape I não está vacinando contra a Gripe H1N1 porque o teto da sala de vacinação caiu, além de nos Postos Quirino Ribeiro em Conceição e na Policlínica Josino Guerra em Maranguape I a vacinação não começa no horário divulgado nas redes sociais da Prefeitura devido ao atraso do(a) funcionário(a) que aplica as vacinas.

INVESTIGADO: Secretaria de Saúde de Paulista, sediada em Avenida Prof. Geraldo Pinho Alves, 222, Bairro Maranguape I, Paulista-pe

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Cumpram-se as determinações contidas no despacho anterior.
2. Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 03 /2019.

Cumpra-se.

Paulista, 21 de setembro de 2021.

Fabiana Kiuska Seabra dos Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02014.001.592/2021 Recife, 27 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.001.592/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Procedimento Administrativo nº 02014.001.592/2021 Interessado: Ministério Público do Estado de Pernambuco Investigado: Instituições de Longa Permanência para Idosos do Recife Objeto: Acompanhar o plano de retomada das visitas presenciais aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência para Idosos do Recife, durante o período da pandemia causada pela Covid-19 e aplicação da Resolução RDC-ANVISA nº 502/2021 nas fiscalizações às ILPIs. O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, no artigo 74, I, da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores: CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas (CR/88; art. 127); CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e nãogovernamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; CONSIDERANDO que o art. 52 do acima citado diploma legal determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei; CONSIDERANDO o art. 10 da Lei nº. 8.842/1994 (Política

Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso; CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de nº 502, de 26 de setembro de 2021, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's, de caráter residencial; CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 17/2021/SEI/CSIPS/GGTES/DIRE1/ANVISA, por meio do qual a Agência Nacional de Vigilância Sanitária reafirma as orientações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) destacadas na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA No 05/2020 tendo em vista a continuidade da pandemia e a situação de vulnerabilidade das pessoas idosas a este vírus; CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação civil ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico, bem como acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado, consoante art. 8º da Resolução nº 003/2019 – CSMP e art. 8º da Resolução nº 174/2017 – CNMP; CONSIDERANDO que o Art. 3º, §1º, II, da Lei nº 10.741/2003 estabelece que a garantia de prioridade à pessoa idosa compreende preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas; CONSIDERANDO que as atribuições da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital estão fixadas na Resolução RES-CPJ nº. 004/05, sendo as seguintes: "I – Promover e defender os direitos humanos da pessoa idosa, visando à proteção dos interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, coletivos e difusos, especialmente daqueles em situação de risco; II – Zelar pela correta aplicação das normas relativas à pessoa idosa, garantindo o seu bem-estar, a sua integridade social e a não ocorrência de ameaças e violações aos seus direitos; III – Inspeccionar mensalmente entidades públicas e particulares que prestem serviços de atendimento à pessoa idosa, adotando as providências cabíveis; IV – Fiscalizar a implantação e execução das Políticas Públicas destinadas às pessoas idosas e a correta aplicação de seus recursos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias." CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, de forma continuada, a implantação e execução das Políticas Públicas destinadas às pessoas idosa no âmbito da cidade do Recife/PE; RESOLVE: INSTAURAR Procedimento Administrativo, conforme artigo 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP e artigo 8º e seguintes da Resolução nº 003/2019 do CSMP, tendo como OBJETO acompanhar o plano de retomada das visitas presenciais aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência para Idosos do Recife, durante o período da pandemia causada pela Covid-19 e com o OBJETIVO de promover o fortalecimento da rede de proteção à pessoa idosa no Município do Recife, determinando-se, desde logo, após os devidos registros no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM: 1. A designação de audiência pública virtual, por meio do sistema de videoconferência, a ser realizada no dia 14/10/2021, às 14 horas, mediante elaboração e publicação de edital; 2. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, à Corregedoria do MPPE, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa e ao Conselho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Municipal da Pessoa Idosa, para ciência; 3. Registros no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM; 4. Cumpra-se. Recife, 27 de setembro de 2021. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Promotora de Justiça.

PORTARIAS Nº nº 02053.001.889/2021

Recife, 14 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.889/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02053.001.889/2021 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e **CONSIDERANDO** a regra instituída pela Resolução PGJ nº 001/2020, a qual Dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público - SIM no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução PGJ nº 001/2020 estabelece: "Fica instituído o Sistema de Informações do Ministério Público - SIM como plataforma eletrônica para prática de atos dos procedimentos extrajudiciais eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco."; **CONSIDERANDO** que "Sendo necessária a apuração ou o acompanhamento de Notícias de Fato já registradas no sistema Arquimedes, procedimento próprio deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", na forma do art. 3º, § 1º, da Resolução PGJ nº 001 /2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); **CONSIDERANDO** que "Vencido o prazo de que trata o art. 3º, caput, da RESCSMP nº 003/2019, eventual procedimento próprio também deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", conforme estabelece o art. 3º, § 2º, da Resolução PGJ nº 001/2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); **CONSIDERANDO** o teor da Recomendação CGMP nº 11/2020, através da qual o Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco "RESOLVE RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, que: 1) Iniciem o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram"; **RESOLVE REALIZAR A MIGRAÇÃO** do INQUÉRITO CIVIL abaixo especificado do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM, determinando-se as providências de comunicação, de prorrogação de prazo e as diligências que seguem: **OBJETO:** Migração do Inquérito Civil nº 029/2010-19ª do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM (Indícios de intermináveis filas nos caixas da Rede Bompreço) **DENUNCIANTE:** Jaime José Junior **INVESTIGADO:** BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 13.004.510/0001-89, sediada em R Padre Carapeço, N 800, Sala 02, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-280, Recife - Pe **DATA DO REGISTRO DO PROCEDIMENTO NO ARQUIMEDES:** 02/05/2012 Providências de comunicação, nos termos de orientação oficial: a) comunique-se o Cartório a conversão para o sistema SIM à Corregedoria do MPPE, deixando-se de comunicar a instauração ao Conselho Superior, CAOP Consumidor e Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, visto que tais providências já foram tomadas quando da instauração do processo físico. Prorrogação de prazo de Investigação: considerando que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente inquérito civil, consoante prescreve o art. 31 da RES-CSMP 003/2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações com necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da

investigação, resolvo, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 31, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, **PRORROGAR** por um ano o prazo da conclusão do INQUÉRITO CIVIL, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da presente decisão. Diligências: Após cumpridas as formalidades acima determinadas, voltem-me os autos conclusos para a adoção das providências cabíveis. Cumpra-se. Recife, 14 de junho de 2021. Solon Ivo da Silva Filho Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.894/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02053.001.894/2021 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e **CONSIDERANDO** a regra instituída pela Resolução PGJ nº 001/2020, a qual Dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público - SIM no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução PGJ nº 001/2020 estabelece: "Fica instituído o Sistema de Informações do Ministério Público - SIM como plataforma eletrônica para prática de atos dos procedimentos extrajudiciais eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco."; **CONSIDERANDO** que "Sendo necessária a apuração ou o acompanhamento de Notícias de Fato já registradas no sistema Arquimedes, procedimento próprio deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", na forma do art. 3º, § 1º, da Resolução PGJ nº 001 /2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); **CONSIDERANDO** que "Vencido o prazo de que trata o art. 3º, caput, da RESCSMP nº 003/2019, eventual procedimento próprio também deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", conforme estabelece o art. 3º, § 2º, da Resolução PGJ nº 001/2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); **CONSIDERANDO** o teor da Recomendação CGMP nº 11/2020, através da qual o Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco "RESOLVE RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, que: 1) Iniciem o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram"; **RESOLVE REALIZAR A MIGRAÇÃO** do INQUÉRITO CIVIL abaixo especificado do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM, determinando-se as providências de comunicação, de prorrogação de prazo e as diligências que seguem: **OBJETO:** Migração do Inquérito Civil nº 052/2010-19ª do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM (Indícios de contaminação das ostras comercializadas no Recife) **DENUNCIANTE:** De Ofício **INVESTIGADO:** Fornecedores de Ostras de Recife **DATA DO REGISTRO DO PROCEDIMENTO NO ARQUIMEDES:** 26/03/2012 Providências de comunicação, nos termos de orientação oficial: a) comunique-se o Cartório a conversão para o sistema SIM à Corregedoria do MPPE, deixando-se de comunicar a instauração ao Conselho Superior, CAOP Consumidor e Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, visto que tais providências já foram tomadas quando da instauração do processo físico. Prorrogação de prazo de Investigação: considerando que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente inquérito civil, consoante prescreve o art. 31 da RES-CSMP 003/2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações com necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

esclarecimento dos fatos objeto da investigação, resolvo, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 31, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, PRORROGAR por um ano o prazo da conclusão do INQUÉRITO CIVIL, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da presente decisão. Diligências: Cumpridas as providências acima indicadas, voltem-me os autos conclusos para a adoção das providências cabíveis. Cumpra-se. Recife, 14 de junho de 2021. Solon Ivo da Silva Filho Promotor de Justiça

PORTARIAS Nº nº 02061.003.385/2021
Recife, 28 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)
Procedimento nº 02061.003.385/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE MIGRAÇÃO Inquérito Civil 02061.003.385/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF /88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27/02/2019, publicada no DOE de 28/02/2019; CONSIDERANDO o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06/2020, a qual orienta promotores de Justiça a iniciarem a migração dos procedimentos administrativos e inquéritos civis para o SIM; CONSIDERANDO a migração para o SIM, por meio de digitalização dos autos do Inquérito Civil nº 050/2019 - 11ª PJS (Arquimedes - doc. nº 11122901), instaurado em 22 /05/2019, com o objetivo de apurar as irregularidades na estrutura física, de processo, de recursos humanos e segurança na USF Vila tamandaré; RESOLVE, com fulcro na Recomendação da CGMP nº 11/2020, DETERMINAR que o presente INQUÉRITO CIVIL, em virtude da aludida migração, tenha sua tramitação através do sistema SIM, adotando-se, desde logo, o que se segue: 1) Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE, SIM, constando como objeto do inquérito civil ora migrado a apuração das irregularidades na estrutura física, de processo, de recursos humanos e segurança na USF Vila tamandaré; 2) Promova-se a guarda do procedimento físico em pasta própria na Promotoria de Justiça, conforme prazos previstos na tabela de temporalidade de documentos do MPPE (Resolução RES-PGJ nº 002/2015); 3) Providencie-se a migração do procedimento do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM por meio do movimento "Migração de procedimento para o SIM", com o respectivo registro do número do procedimento cadastrado no SIM para fins de garantia de sua rastreabilidade; 4) Comunique-se por meio eletrônico à Corregedoria Geral do Ministério Público a presente migração de sistema; 5) volteme conclusos para deliberação; Recife, 28 de setembro de 2021. Helena Capela 11ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde em exercício simultâneo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO Procedimento nº 01697.000.142/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01697.000.142/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: O servidor possui vínculo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e no âmbito estadual e de PROFESSOR no município. Portanto, este procedimento visa apurar tais fatos. INVESTIGADO: MARCOS FERNANDO DA SILVA Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito,

determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1. Oficie-se à prefeitura de Poção e ao Estado para informar função desempenhada pelo servidor, efetiva carga horária desempenhada (com comprovantes) e parecer técnico-jurídico eventualmente existente que tenha analisado a possibilidade de acumulação de vínculos. 2. Expeça-se recomendação ao servidor para escolha dos cargos; 3. Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se. Poção, 27 de setembro de 2021. Themes Jaciara Mergulhao da Costa, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01848.000.011/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01848.000.011/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: INVESTIGADO: MATADOURO MUNICIPAL DE CARUARU CONSIDERANDO as possíveis irregularidades no irregularidades estruturais do matadouro público municipal, no município de Caruaru/PE; CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado na RES-CSMP 003 /2019, de 27/02/2019, para conclusão do presente procedimento de investigação; CONSIDERANDO a continuidade e o aprofundamento das investigações para a resolução da demanda ambiental, sendo necessária a efetiva fiscalização no referido local e adoção das medidas necessárias para a sua completa regularização; CONSIDERANDO a inadequação estrutural e técnica, bem como, a precariedade do matadouro municipal no que se refere aos currais, à sala de manança, à falta de higienização, ao insuficiente abastecimento de água e à falta de tratamento de efluentes e resíduos resultantes da atividade ali desenvolvida, causando poluição ambiental; CONSIDERANDO o concreto risco à vida, à saúde e à integridade física da população local, notadamente das crianças e dos adolescentes residentes nas proximidades do matadouro público; CONSIDERANDO, ademais, a possibilidade iminente de transmissão de zoonoses, infecções tóxicas alimentares e outras doenças do gênero que constituem grave risco à saúde das pessoas ainda comprometendo o meio ambiente; CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do artigo 129, inciso III, da Constituição da República; RESOLVE: 1) PROMOVER as diligências necessárias para posterior promoção de termo de ajustamento de conduta, ou posterior promoção de ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando inicialmente: 1.1 – Oficie-se à SESP (Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade) e à SDR (Secretaria de Desenvolvimento Rural), com cópia do Ofício 147/2021/GEVISA esclarecendo as suas atribuições, para que informe acerca do cadastro do matadouro no SIM – Sistema de Inspeção Municipal (providência urgente, conforme a ADAGRO); suas ações de fiscalização e inspeção no matadouro público municipal, em cumprimento às leis, decretos, portarias e normas de defesa sanitária animal e vegetal ou de produtos correlatos, em observância ao art. 1º, VII, Lei Estadual nº 12.506/2003, no exercício do poder de polícia administrativo, que prevê sanção inclusive de interdição. Prazo: 30 (trinta) dias; 1.2 – Oficie-se à CPRH, requisitando informações sobre os encaminhamentos posteriores à Intimação nº 461/2021, que solicito o licenciamento ambiental e o projeto de sistema de tratamento de efluentes líquidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, em tese já extrapolado, além das providências

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

eventualmente adotadas no âmbito do Poder de Polícia Administrativo. Prazo: 20 (vinte) dias; 1.3 – Reitere-se ofício à URB, dando conhecimento do laudo ADAGRO e do Ofício 147/2021/GEVISA delimitando as suas atribuições, para, no exercício do poder de polícia ambiental, traga informações sobre licença de funcionamento e ou alvará ambiental, condicionantes e exigências; precisando os possíveis conflitos do matadouro com o Código Sanitário Municipal e legislação ambiental; mensurando a qualidade da água utilizada na classificação e abate/tratamento dos animais; circunstanciando como se operacionaliza o tratamento de efluentes e o sistema de drenagem das águas; e a destinação de resíduos (sólidos e líquidos), inclusive os que apresentam risco sanitário; os possíveis riscos e impactos ambientais do empreendimento; além de possível conflito da edificação com o atual plano diretor, bem como do matadouro que se pretende construir ou está em construção em possível substituição ao investigado; Prazo: 30 (trinta) dias; 1.4 – Insista o Cartório Ministerial na busca de informações junto à 4ª PJDC /Caruaru, com atribuição na área da saúde e do consumidor, sobre procedimento em trâmite e circunstância o seu objeto/trâmite, a fim de aferir a hipótese de litigância administrativa ou de possível atuação conjunta; 1.5 – Dê-se conhecimento da instauração do inquérito civil, remetendo-se a portaria, preferencialmente por meio eletrônico, à Associação dos Criadores, Marchantes e Fornecedores de Carne de Pernambuco – ASCMAFAC, para a manifestação que entender necessária; 1.6 – Encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar, por meio magnético, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP /MA. Caruaru, Pernambuco, 29 de setembro de 2021. OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA Promotor de Justiça em Exercício Cumulativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)
Procedimento nº 02061.003.385/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE MIGRAÇÃO Inquérito Civil 02061.003.385/2021 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF /88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27/02/2019, publicada no DOE de 28/02/2019; CONSIDERANDO o teor da Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE em 22/06/2020, a qual orienta promotores de Justiça a iniciarem a migração dos procedimentos administrativos e inquéritos civis para o SIM; CONSIDERANDO a migração para o SIM, por meio de digitalização dos autos do Inquérito Civil nº 050/2019 - 11ª PJS (Arquimedes - doc. nº 11122901), instaurado em 22 /05/2019, com o objetivo de apurar as irregularidades na estrutura física, de processo, de recursos humanos e segurança na USF Vila tamandaré; RESOLVE, com fulcro na Recomendação da CGMP nº 11/2020, DETERMINAR que o presente INQUÉRITO CIVIL, em virtude da aludida migração, tenha sua tramitação através do sistema SIM, adotando-se, desde logo, o que se segue: 1) Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE, SIM, constando como objeto do inquérito civil ora migrado a apuração das irregularidades na estrutura física, de processo, de recursos humanos e segurança na USF Vila tamandaré; 2) Promova-se a guarda do procedimento físico em pasta própria na Promotoria de Justiça, conforme prazos previstos na tabela de temporalidade de documentos do MPPE (Resolução RES-PGJ nº 002/2015); 3) Providencie-se a migração do procedimento do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM por meio do movimento "Migração de procedimento para o SIM", com o respectivo registro do número do procedimento cadastrado no SIM para fins de garantia de sua rastreabilidade; 4) Comunique-se por meio eletrônico à Corregedoria Geral do Ministério Público a presente migração de sistema; 5) voltem-me conclusos para deliberação; Recife, 28 de setembro de 2021. Helena Capela 11ª Promotora de

Justiça da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde em exercício simultâneo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÃO Procedimento nº 01697.000.142/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01697.000.142/2021 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: O servidor possui vínculo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e no âmbito estadual e de PROFESSOR no município. Portanto, este procedimento visa apurar tais fatos. INVESTIGADO: MARCOS FERNANDO DA SILVA Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1. Oficie-se à prefeitura de Poção e ao Estado para informar função desempenhada pelo servidor, efetiva carga horária desempenhada (com comprovantes) e parecer técnico-jurídico eventualmente existente que tenha analisado a possibilidade de acumulação de vínculos. 2. Expeça-se recomendação ao servidor para escolha dos cargos; 3. Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se. Poção, 27 de setembro de 2021. Themes Jaciara Mergulhao da Costa, Promotora de Justiça.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº DE SESSÕES EM OUTUBRO 2021

Recife, 29 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM OUTUBRO 2021

Fernando Barros de Lima

3º Procurador de Justiça Criminal

Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

FERNANDO BARROS DE LIMA

3º Procurador de Justiça Criminal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Recife, 29 de setembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Inexigibilidade nº 0109.2021.CPL.IN.0017.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a contratação da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA., CNPJ: 05.757.597/0001-37, para aquisição de solução para análise forense de artefatos exclusivos de Internet (com garantia e atualização tecnológica/manutenção evolutiva por 36

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(trinta e seis) meses e serviço de capacitação – GAECO, conforme proposta de preços apresentada, tendo como valor global o montante de R\$ 155.787,44 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 29 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos do
Ministério Público de Pernambuco

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROMOÇÕES PARA A 2ª ENTRÂNCIA

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 13/2021 – PA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina (1ª Vara Criminal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29/09/2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 14/2021 – PM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Timbaúba (1ª Vara Meio Ambiente, Acidentes do Trabalho e Cidadania)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29/09/2021)**). Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 15/2021 – PA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Gravatá (1ª Vara Patrimônio Público, Cidadania, Fundações e Entidades Sociais e Sonogação Fiscal)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta **Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco**, aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29/09/2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

REMOÇÕES DE 1ª ENTRÂNCIA

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 04/2021 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Lajedo (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29.09.2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 05/2021 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Tracunhaém (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29.09.2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 06/2021 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **1º Promotor de Justiça de Floresta (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29.09.2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

REMOÇÕES DE 1ª ENTRÂNCIA

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 07/2021 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Feira Nova (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29.09.2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 08/2021 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29.09.2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 09/2021 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Passira (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29.09.2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

REMOÇÕES DE 1ª ENTRÂNCIA

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 10/2021 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de São João (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29.09.2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 11/2021 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Carinaíba (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29.09.2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 12/2021 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Edital de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **2º Promotor de Justiça Substituto de Salgueiro (Comarcas de 1ª entrância da 1ª Circunscrição Judiciária)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29.09.2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

REMOÇÕES DE 1ª ENTRÂNCIA

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 13/2021 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Venturosa (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29.09.2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 14/2021 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Custódia (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29.09.2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 15/2021 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 1ª ENTRÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editais de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 1ª entrância, que se achando vago o cargo de **Promotor de Justiça de Pombos (Vara Única)**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (29.09.2021)**. Eu, _____ **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, Promotora de Justiça, Secretária do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Presidente do CSMP

Anexos da Ata 34ª Sessão Ordinária CSMP – 22_09_21

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro(a): Dr. Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
1.	SEI 19.20.2221.0000278/20 21-49, AUTO nº 2021.120556, DOC 13446409, correição, GAECO, relatando e votando pelo arquivamento.
2.	SEI 19.20.2221.0003800/20 21-15, AUTO 2021.166010, DOC 13579614, correição, 2ª PJ Cível Vitória de Santo Antão, relatando e votando pelo arquivamento.
3	AUTO 2021.165500, DOC 13577785, inspeção, PJ Quipapá, relatando e votando pela <u>conversão em diligência, devolvendo à Corregedoria para que atualize as informações.</u>
4	AUTO 2021.236631, DOC. 13772122, correição, 1ª PJ Gravatá, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro (a): Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória
1.	AUTO 2021-165346, DOC. 13577290, correição, PJ Belo Jardim, relatando e votando pelo arquivamento.

Nº	Conselheiro (a): Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa
1.	AUTO 2021.236545, DOC. 13771931, inspeção, 28ª PJDC Capital, relatando e votando pelo arquivamento.

ANEXO II

processos da 32ª sessão virtual homologados pelo CSMP/2021	
Nº	Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1	IC Nº 345.19-19 AUTO 2019.345936 DOC. 11780463 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA LÁPIS NA MÃO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
2	IC Nº 360.19-19 AUTO 2019.345951 DOC. 11780478 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): COLÉGIO PONTUAL CENTRO EDUCACIONAL OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
3	IC Nº 372.19-19 AUTO 2019.345962

	DOC. 11780489 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA MONTEIRO LIRA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
4	C Nº 378.19-19 AUTO 2019.346013 DOC. 11780635 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): GRUPÃO DO ALTO JORDÃO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
5	IC Nº 394.19-19 AUTO 2019.346029 DOC. 11780651 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): EDUCANDÁRIO RITA BARBOSA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
6	IC Nº 382.19-19 AUTO 2019.346017 DOC. 11780639 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA METROPOLITANA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
7	IC 111.2019 AUTO 2019.380464 DOC. 13541913 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): ALBANICE BARRETO DE MORAIS DOS SANTOS OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO CARBONATO DE LÍCIO AOS USUÁRIOS DO SUS

Nº Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO	
1	IC Nº 252.19-19 AUTO 2019.345806 DOC. 11780268 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA NÚCLEO ALTERNATIVO DE ENSINO AVANÇADO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
2	IC Nº 284.19-19 AUTO 2019.345838 DOC. 11780300 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA JARDIM DO ÉDEN OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
3	C Nº 288.19-19 AUTO 2019.345842 DOC. 11780304 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA VIANA

	OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
4	IC Nº 261.19-19 AUTO 2019.345815 DOC. 11780277 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA ESPAÇO DINÂMICO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
5	IC Nº 257.19-19 AUTO 2019.345811 DOC. 11780273 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): INSTITUTO ANA PIMENTEL OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
6	IC Nº 266.19-19 AUTO 2019.345820 DOC. 11780282 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO VIRGÍNIO C. DE OLIVEIRA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
7	IC 001.2019 AUTO 2016.2450640 DOC. 10797682 ORIGEM: PJ DE CALÇADO INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE CALÇADO OBJETO: APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA APONTADOS NO PROCESSO TC Nº 1390060-2
8	IC nº 2019.345793 DOC. 11780226 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino INSTITUTO RAQUEL DE QUEIROZ
9	IC nº 2019.119056 DOC. 12425910 ORIGEM: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível ausência de sinalização indicativa antes da alça sul do sistema viário do Aeroporto dos Guararapes
10	IC nº 2019.276358 DOC. 12333387 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
11	IC nº 2019.382366 DOC. 12819345 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1	CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA IC Nº 2016.2255060

DOC 6654335 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Ilha de Itamaracá OBJETO: possíveis irregularidades na contratação de empresas para execução de serviço de limpeza urbana no município da Ilha de Itamaracá

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1	IC 383/19-19 AUTO 2019.346018 DOC. 11780640 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
2	IC 398/19-19 AUTO 2019.346033 DOC. 11780655 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): CLUBE DAS MÃES FUTURO DO AMANHÃ DE SAN MARTIN OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
3	IC 408/19-19 AUTO 2019.346043 DOC. 11780665 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): INST. ESP. SEMEAD DA CRECHE MORADA DA FELICIDADE OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
4	IC 389/19-19 AUTO 2019.346024 DOC. 11780646 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): EDUCANDÁRIO NOVA ERA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
5	IC 376/19-19 AUTO 2019.345966 DOC. 11780493 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): COLÉGIO TRIUNFO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
6	IC 010.2015 AUTO 2013.1140082 DOC. 10781320 ORIGEM: 2ª PJ DE ITAMARACÁ INTERESSADO(S): ANÔNIMO OBJETO: INVESTIGAR CONSTRUÇÕES IRREGULARES NO ENTORNO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (RIACHO CABOCLO)
7	IC 034/15 AUTO 2012.789332 DOC. 6074233 ORIGEM: 3ª PJ DE ABREU E LIMA

	INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA OBJETO: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
8	IC 005-1.2015 AUTO 2015.1843386 DOC. 5086958 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): DE OFÍCIO OBJETO: APURAR O GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE RECIFE IMPEDIMENTO: RICARDO V.D.L. DE VASCONCELLOS COELHO

Nº Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	
1	IC 396.19-19 AUTO 2019.346031 DOC. 11780653 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): CENTRO DE ATIVIDADES PRESIDENTE DUTRA - SESI OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
2	IC 387.19-19 AUTO 2019.346022 DOC. 11780644 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA RECANTO FELIZ OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
3	IC 397.19-19 AUTO 2019.346032 DOC. 11780654 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): EDUCANDÁRIO CAMINHO DIDÁTICO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
4	IC 371.19-19 AUTO 2019.345961 DOC. 11780488 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): COLÉGIO IDEIA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
5	IC 373.19-19 AUTO 2019.345963 DOC. 11780490 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): CENTRO EDUCACIONAL MIRIAM IMELDA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
6	IC 355.19-19 AUTO 2019.345946 DOC. 11780473 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): CLUBE DE MÃES DE COQUEIRAL OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
7	IC 15.2021 AUTO 2019.291549

	<p>DOC. 13490910 ORIGEM: 1ª PJ DE SÃO LOURENÇO DA MATA INTERESSADO(S): SIMONE MARIA GOMES OBJETO: APURAR NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PELA COMPESA NO LOTEAMENTO CHÁCARA TIÚMA</p>
8	<p>IC nº 2015.2128679 DOC. 9468877 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Palmares OBJETO: possível irregularidade no fornecimento do transporte escolar municipal</p>
9	<p>IC nº 2018.213276 DOC. 9763387 ORIGEM: 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: possível ilegalidade em contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Saúde de Pernambuco no exercício de 2016</p>
10	<p>IC nº 2019.345872 DOC. 11780368 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino EDUCANDÁRIO UNIVERSO INFANTIL</p>
11	<p>IC nº 2019.345883 DOC. 11780379 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA RAIO DE LUZ</p>
12	<p>IC nº 2019.345884 DOC. 11780380 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino COLÉGIO NOVA DECISÃO</p>
13	<p>IC nº 2019.345891 DOC. 11780387 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA MARIA LUCENA LTDA.</p>
14	<p>IC nº 2019.345893 DOC. 11780389 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino MARIA DA ASSUNÇÃO SILVA</p>
15	<p>IC nº 2019.345957 DOC. 11780484 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA REINO DO SABER</p>
16	<p>IC nº 2021.198407 DOC. 13669762 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri OBJETO: possíveis irregularidades na Prefeitura de Ouricuri</p>

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	,C 014.2016 AUTO 2014.1645591 DOC. 6941843 ORIGEM: 4ª PJDC DE PETROLINA INTERESSADO(S): SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO HOSPITAL DOM MALAN, EM PETROLINA/PE
2.	,C Nº 379.19-19 AUTO 2019.346014 DOC. 11780636 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM DE ISRAEL OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
3.	IC Nº 388.19-19 AUTO 2019.346023 DOC. 11780645 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): COLÉGIO CASA FORTE OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
4.	,C Nº 406.19-19 AUTO 2019.346041 DOC. 11780663 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): COLÉGIO SANTA TEREZA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
5.	,C Nº 309.19-19 AUTO 2019.346025 DOC. 11780647 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): EDUCANDÁRIO TIA NICE OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
6.	IC Nº 384.19-19 AUTO 2019.346019 DOC. 11780641 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): INSTITUTO NOVAS IDEIAS OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
7.	IC Nº 403.19-19 AUTO 2019.346038 DOC. 11780660 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): ESCOLA NOVO ESPAÇO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
8.	IC nº 2019.346082 DOC. 11780722 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

	OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino INSTITUTO ESCOLAR EDITE MARIA
9	IC nº 2019.346088 DOC. 11780728 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino CENTRO EDUCACIONAL CRISTO SALVA
10	IC nº 2019.346076 DOC. 11780716 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital OBJETO: apurar possível vulnerabilidade no acesso ao estabelecimento de ensino ESCOLA DOS ANJOS
11	IC nº 2018.339381 DOC. 12265141 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes OBJETO: possíveis irregularidades na prestação do serviço de saúde mental

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1	IC 012.2020 AUTO 2020.27423 DOC. 13020730 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): JOSÉ FELIPE DA SILVA FILHO OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A PACIENTE COM CÂNCER
2	IC 2020.183834 AUTO 2020.183834 DOC. 13585004 ORIGEM: 2ª PJC DE CAMARAGIBE INTERESSADO(S): ANÔNIMO OBJETO: APURAR SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMARAGIBE
3	IC 011.2013 AUTO 2013.1123074 DOC. 3900979 ORIGEM: PJ DE LAGOA DO OURO INTERESSADO(S): MARIZA ALVES DE MELO BARBOSA OBJETO: APURAR IRREGULARIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO
4	IC 001.2019 AUTO 2017.2734850 DOC. 10728520 ORIGEM: 2ª PJ DE IGARASSU INTERESSADO(S): OBJETO: APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL CAUSADO POR EXCESSO DE MERCÚRIO
5	IC Nº 293.19-19 AUTO 2019.345847

	DOC. 11780309 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): EDUCANDÁRIO TÂNIA BEZERRA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
6	C Nº 269.19-19 AUTO 2019.345823 DOC. 11780285 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): EDUCANDÁRIO JOÃO PAULO OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS
7	IC Nº 276.19-19 AUTO 2019.345830 DOC. 11780292 ORIGEM: 19ª PJDC DA CAPITAL INTERESSADO(S): BABY MEL E ESCOLAS LTDA OBJETO: FALTA DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS

AVISO SGMP Nº 044/2021

Horário da Van 1 - Suassuna/CTTU/Fórum							
Horário	Cent. Cult	CTTU	Rua do Sol	Rob. Lyra	Fórum	Rob. Lyra	Rua do Sol
1	07:30	07:35	07:45	07:50			
2	08:00	08:05	08:15	08:20			08:25
3	09:00	09:05	09:15	09:20			09:25
4	10:00	10:05	10:15	10:20			
5	10:30	10:35	10:45	10:50			10:55
6	11:05	11:10	11:20	11:25			11:30
7	11:40	11:45	11:55	12:00			12:05
8	12:25	12:30	12:40	12:45			12:50
9	13:00		13:10	13:15	13:35	13:45	13:50
10	14:00		14:10	14:15	14:35	14:45	14:50
11	15:00		15:10	15:15	15:35	15:45	15:50
12	16:00	16:05	16:15	16:20	16:50	17:00	17:05
13	17:15	17:20	17:30	17:35			17:40
14	17:50	17:55	18:05	18:10			18:15
15	18:25	18:30					

Recife, 29 de setembro de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
12.10.21	Terça-feira	09:00 às 13:00 h	PJIJ	Diego Freitas Santos Gustavo Adrião Gomes da Silva França	Sérgio Murilo da Silva Santos Edson Hugo Amorim

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
12.10.21	Terça-feira	09:00 às 13:00 h	PJIJ	Iane Enai de Melo Nobrega Gustavo Adrião Gomes da Silva França	Sérgio Murilo da Silva Santos Edson Hugo Amorim

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
16.10.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Amanda Vasconcelos Nogueira Ana Kelvia Ferreira de Souza
23.10.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Ana Raquel Campello de Souza Annely Alves Borges

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
16.10.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Ana Raquel Campello de Souza Ana Kelvia Ferreira de Souza
23.10.21	sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Amanda Vasconcelos Nogueira Annely Alves Borges

S

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
11.10.21	segunda-feira	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Edilene Cavalcanti Alves Taciana Alves do Nascimento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

ESCALA DE SESSÕES EM OUTUBRO 2021

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 05.10	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 19.10	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 26.10	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 06.10	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
Dia 13.10	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	22º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 20.10	Dr Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
Dia 27.10	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	22º Procurador de Justiça (por convocação)
3ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 06.10	Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 13.10	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 20.10	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 27.10	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 05.10	Dr. Fernando Barros de Lima	21º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 19.10	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória	17º Procurador de Justiça
Dia 26.10	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória	17º Procurador de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

1ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 07.10	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 14.10	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 21.10	Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 28.10	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)

2ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 16:00h:

Dia 07.10	Dr Fernando Barros de Lima	21º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 14.10	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	22º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 21.10	Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória	17º Procurador de Justiça
Dia 28.10	Dr Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

3ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Segundas-feiras às 09:00h:

Dia 04.10	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 18.10	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 25.10	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 06.10	Drª Cristiane Gusmão de Medeiros	15º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 13.10	Dr. Alen de Souza Pessoa	25º Procurador de Justiça (por convocação)
Dia 20.10	Drª Cristiane Gusmão de Medeiros	18º Procurador de Justiça
Dia 27.10	Dr. Alen de Souza Pessoa	25º Procurador de Justiça (por convocação)

Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 07.10	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça
Dia 14.10	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	23º Procurador de Justiça (por acumulação)
Dia 21.10	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça
Dia 28.10	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	23º Procurador de Justiça (por acumulação)

**Fernando Barros de Lima
3º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal**